



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PORTARIA Nº. 64/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS :

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a partir de **25 de outubro de 2021 em R\$ 1.425,45** (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos), os proventos mensais a título de Pensão por Morte de Ativo, do segurado **Sr. JOSE RIBEIRO GOMES, matrícula nº. 106801-0, cargo de Gari**, conforme o Processo Administrativo nº. **35/2021**, com fulcro no artigo 40, § 7º. inciso II, alínea da Constituição Federal, do artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015 que foi alterada pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 509/2018 e de acordo com a Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em 25/10/2021.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 07 de Dezembro de 2021.


Alex Sandro Matheus Firme
Diretor Executivo
SJPREV

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL

DE SÃO JOÃO DA BARRA EM:

08 / 12 / 2021

Rua do Sacramento, nº 68 – Centro – São João da Barra/RJ – CEP 28.200-000
Telefone: (22) 2741-7878 – R: 214



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PORTARIA Nº. 64/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS :

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a partir de **25 de outubro de 2021 em R\$ 1.425,45** (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos), os proventos mensais a título de Pensão por Morte de Ativo, do segurado **Sr. JOSE RIBEIRO GOMES, matrícula nº. 106801-0, cargo de Gari**, conforme o Processo Administrativo nº. **35/2021, ao cônjuge Srª FRANCISCA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO RIBEIRO GOMES**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II, alínea da Constituição Federal, do artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015 que foi alterada pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 509/2018 e de acordo com a Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em 25/10/2021.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 07 de Dezembro de 2021.

***Republicada para sanar incorreção.**


Alex Sandro Mathias Firme
Diretor Executivo
SJPREV

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE SÃO JOÃO DA BARRA EM: Rua do Sacramento nº 68 – Centro – São João da Barra/RJ – CEP 28.200-000
Telefone: (22) 2741-7878 – R: 214

10 / 12 / 2021